

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 010/86

DE 07 DE MARÇO DE 1.986.

"Adapta a remuneração dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985; conforme Projeto Resolução 09/86 e Ato da Mesa nº 01/86, aprovado em 07 de março de 1.986."

O VEREADOR AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES Presidente da Câmara Municipal de Cama puã, Estado de Mato Grosso do Sul, no' uso das atribuições regimentais,

## RESOLVE: -

- Art. 1º O calculo da remuneração dos Vereadores para esta Legislatura fica estabelecido em conformidade com esta Resolução, 'nos termos da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985.
- Art. 2º A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.
- Parágrafo único Se a remuneração calculada de acordo com as normas' do capítulo deste artigo ultrapassar este limite, será reduzida para que não o exceda.
- Art.  $3^\circ$  Ficam fixadas as datas de 01/01 e 01/07 de cada ano para e-feito de contagem da semestralidade.
- Art. 4º A atualização da remuneração dos Vereadores será efetuada ¹ através de Ato da Mesa.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-Ms., aos 87 de março de 1.986.